

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 864/91

INTERESSADO : João Carlos da Silva

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Matemática Financeira e Custos", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 1638/91

CETG "D" APROVADO EM 06/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1- HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica João Carlos da Silva para lecionar, a partir de 02/08/91, a disciplina "Matemática Financeira e Custos" no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1086/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de João Carlos da Silva para lecionar a disciplina "Matemática Financeira e Custos" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Antônio Carbonari Netto  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91.

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
PRESIDENTE DA CETG